



MUNICÍPIO DE PENICHE

EDITAL

N.º 142/2016

VENDA PONTUAL NO DIA DE TODOS OS SANTOS, POR ALTURA DO DIA DOS FINADOS

----- ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE:-----

----- Faz público que, na reunião do passado dia 10 de outubro de
2016, a Câmara Municipal deliberou proceder à abertura do procedimento
para concessão de autorizações para a venda de flores, velas e acessórios
funerários, junto aos acessos Norte e Nascente do Cemitério Municipal de
Peniche, entre os dias 30 de outubro e 1 de novembro de 2016. -----

----- É condição para o exercício da venda, em causa, o requerente:-----

----- - Estar, devidamente, licenciado para exercer a atividade de venda
ambulante, ou -----

----- - Possuir estabelecimento comercial ligado às atividades em
questão, localizado na área geográfica do concelho de Peniche.-----

----- Os interessados devem apresentar requerimento para ocupação do
espaço público, até ao dia 20 de outubro de 2016, nos Serviços Centrais desta
Câmara Municipal, sitos no Largo do Município. -----

----- O requerimento, a apresentar, deve ser acompanhado dos seguintes
documentos: -----

----- - Cópia dos documentos de identificação; -----

----- - Comprovativo do título de licenciamento para a atividade em
questão (Mera Comunicação Prévia nos termos do DL n.º 10/2015, de 16 de
janeiro, ou comprovativo de Registo na DGAE).-----

----- No caso de estabelecimentos comerciais, o requerimento referido,
deve ser acompanhado, ainda, da licença de utilização.-----

----- A venda dos artigos em causa só poderá ser efetuada nos seguintes



MUNICÍPIO DE PENICHE

termos:-----

- - Entre as 08:00 horas e as 18:00 horas;-----
- - Mediante licença de ocupação de espaço público e respetivo pagamento das taxas previstas na alínea a) do artigo 41.º da Tabela de Taxas e Licenças deste Município, no valor de € 0,95/m2/dia;-----
- - Está circunscrita exclusivamente ao espaço atribuído, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora do mesmo;-----
- - Para a venda de flores, em caso de utilização de bancadas, deverão ser as mesmas de cor verde-escuro ou estarem cobertas por pano de igual cor; -
- - Para a venda de velas e acessórios funerários, nas condições anteriores, a cor a utilizar deverá ser o amarelo;-----
- - Só poderão ser utilizados chapéus-de-sol de cor consonante com as condições anteriormente descritas, não devendo conter qualquer tipo de publicidade;-----
- - É da responsabilidade do vendedor deixar o local de venda devidamente limpo, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei.-----
- Para conhecimento público e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.-----
- E eu, *Joselina Nunes Teodoro*, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro o subscrevi.-----
- PAÇOS DO MUNICÍPIO DE PENICHE, 11 de outubro de 2016.-----

O Presidente da Câmara,


ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA SOUSA CORREIA SANTOS